



Código de Ética e Conduta Empresarial

Estamos  
empenhados

**BOMBARDIER**

Declaração de

# Missão

da Bombardier

A nossa missão é a de sermos o fabricante mundial número um de aviões e comboios.

Estamos empenhados em fornecer um valor e serviço superior aos nossos clientes e uma rentabilidade sustentada aos nossos accionistas, investindo nos nossos colaboradores e produtos.

Somos líderes pela inovação e pela extraordinária segurança, eficiência e desempenho dos produtos.

Os nossos padrões são elevados. Definimos a excelência – e cumprimos.

# Índice

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
	Destinatários do Código	4
	Legislação aplicável	4
	Cumprimento do Código	4
	Políticas e procedimentos da empresa	4
	Em apoio ao Pacto Mundial das Nações Unidas	5
<b>2</b>	<b>AS NOSSAS RESPONSABILIDADES</b>	<b>6</b>
	Colaboradores	7
	Gestão	8
<b>3</b>	<b>VALORES ESSENCIAIS DA BOMBARDIER</b>	<b>9</b>
<b>4</b>	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL</b>	<b>11</b>
	<b>Ambiente de trabalho</b>	<b>12</b>
	Práticas de emprego	12
	Assédio e segurança pessoal	12
	Saúde, Segurança e Ambiente	12
	<b>Práticas Empresariais</b>	<b>13</b>
	Propriedade da empresa	13
	Propriedade intelectual	13
	Registos contabilísticos	13
	Comunicações	13
	Correio electrónico e utilização da Internet	14
	Presentes e entretenimento	14

<b>Práticas Empresariais (continuado)</b>	
Informação confidencial	14
Legislação relativa a valores mobiliários e tráfico de influências	16
Conflitos de interesses	18
Pagamentos ilegais e inadequados	18
Legislação anti-corrupção	18
Actividade política	19
<b>Relações com intervenientes do sector</b>	<b>19</b>
Clientes	19
Fornecedores, parceiros e terceiros	19
Concorrência	20
Governos	20
<b>5 ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO</b>	<b>21</b>
<b>Compliance Officer</b>	<b>22</b>
<b>Conselho consultivo         de ética da Bombardier</b>	<b>22</b>
<b>Comunicação de violações</b>	<b>22</b>
Quando uma acção é anti-ética	22
Pessoa a contactar	23
Confidencialidade e anonimato	24
<b>Sanções por violações</b>	<b>24</b>

# Introdução

1

O presente Código de Ética e de Conduta Empresarial<sup>1</sup> explicita os padrões de comportamento que a Bombardier Inc.<sup>2</sup> espera de si na sua actividade diária e no seu relacionamento com os outros. O Código não pode prever todas as situações que podem surgir. Em vez disso, identifica princípios orientadores para o ajudar a tomar decisões consistentes com os valores e reputação da Bombardier. Também deverá familiarizar-se com várias políticas empresariais que fornecem uma orientação mais detalhada sobre questões específicas que poderão afectar o seu trabalho, tais como, negócios internacionais e marketing, política da Internet, saúde, segurança e o ambiente e recursos humanos.

Quando uma empresa pratica e promove um comportamento ético, todos beneficiam. Ser honesto, franco e consistente nas suas relações com os outros contribui para um ambiente de trabalho positivo. Uma empresa que se orgulha da sua integridade inspira confiança aos colaboradores, clientes, accionistas, fornecedores e à comunidade em geral. Ocasionalmente, as mudanças no contexto empresarial ou no ambiente regulamentador criam a necessidade de novas orientações. Consequentemente, a versão impressa do Código está sujeita a alterações sem aviso prévio. Quaisquer actualizações constarão da versão electrónica do Código apresentado no site da Web da Bombardier.

<sup>1</sup> Doravante, o Código de Ética e Conduta Empresarial da Bombardier será designado como "o Código."

<sup>2</sup> Doravante, a expressão "Empresa" significa Bombardier Inc., os respectivos grupos, divisões e subsidiárias, salvo indicação em contrário.

## DESTINATÁRIOS DO CÓDIGO

O presente Código é aplicável a todo o tempo, sem exceção, a todos os membros do Conselho de Administração e a todos os colaboradores da Bombardier<sup>3</sup>. Os fornecedores e parceiros da Bombardier, assim como terceiros (tal como os agentes), também terão de respeitar o Código quando lidem com ou ajam em nome da Bombardier.

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Enquanto empresa internacional, a Bombardier exerce a sua actividade em muitos países do mundo. Como consequência, estamos sujeitos à legislação de muitas jurisdições, incluindo nações, províncias, estados, municípios e organismos internacionais, tais como a União Europeia. A Bombardier e respectivos colaboradores têm de agir em conformidade com a legislação de cada jurisdição em que a empresa exerça a sua actividade. Em caso de litígio entre a legislação aplicável de diferentes países em que a Bombardier exerça a sua actividade, ou entre o Código da Bombardier e qualquer lei ou regulamento, a questão deverá ser submetida a um representante dos Serviços Jurídicos da Bombardier.

## COMPROMISSO EM RELAÇÃO AO CÓDIGO

Quando aplicável, os colaboradores contratados recentemente deverão assinar uma declaração confirmando terem lido e compreendido o Código. Membros da administração para isso designados também deverão assinar anualmente uma declaração que especifique não só que leram e compreenderam o Código, mas também que não violaram nem têm conhecimento de qualquer violação às disposições do mesmo.

## POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DA EMPRESA

Cada grupo ou divisão empresarial criará o seu próprio conjunto de políticas e procedimentos, em conformidade com as políticas empresariais da Bombardier. Os colaboradores têm a obrigação de cumprir essas políticas e procedimentos, além daqueles descritos no presente Código.

<sup>3</sup> O Código da Bombardier é aplicável a todos os colaboradores, incluindo à administração. No Código, a expressão "colaborador" inclui todos os administradores. Para saber mais sobre as disposições específicas relativas à supervisão e aos colaboradores executivos, consulte a secção sobre as Responsabilidades da Administração.

## **EM APOIO AO PACTO MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS**

Em 2007, a Bombardier assinou o Pacto Mundial das Nações Unidas, a maior iniciativa mundial de cidadania e sustentabilidade empresarial. Enquanto signatária, estamos empenhados em promover de forma activa, através das nossas estratégias e em todas as nossas operações, os seus 10 princípios fundamentais em matéria de direitos humanos, trabalho, ambiente e combate à corrupção.

O Pacto Mundial das Nações Unidas fornece-nos uma estrutura estratégica para o desenvolvimento de iniciativas inovadoras e parcerias com a sociedade civil, governos e outros intervenientes.

O nosso Código de Ética e Conduta Empresarial orienta todos os colaboradores para a sustentação dos nossos valores fundamentais, padrões de comportamento e empenho para com os 10 princípios de responsabilidade social do Pacto Global das Nações Unidas em todas as nossas actividades globais.

## As nossas responsabilidades

2

As principais responsabilidades associadas a este Código são o conhecimento e a actuação em conformidade. O Código torna claras e explícitas as expectativas da Bombardier em relação aos colaboradores.

## COLABORADORES

Como colaborador, espera-se que:

- assuma a responsabilidade pessoal pela execução dos seus deveres com seriedade e integridade;
- concorde em colaborar da melhor forma que puder para alcançar os objectivos da Bombardier, tomando, simultaneamente, decisões consistentes com o Código e sem comprometimentos;
- tenha uma noção geral do Código e o releia ocasionalmente. Deverá, ainda, possuir um conhecimento aprofundado das respectivas disposições que se aplicam especificamente à sua função, e que
- consulte o seu supervisor ou um dos contactos da Bombardier listados na página 23, se tiver quaisquer dúvidas em relação ao Código.

Se tomar conhecimento de uma eventual violação ao Código, deverá:

- agir imediatamente e em boa fé, colocando a questão ao seu supervisor ou a um dos restantes contactos listados na página 23;
- submeter a sua preocupação, além do seu supervisor, a um dos restantes contactos listados na página 23, se a suspeita de violação que comunicou não tiver sido resolvida, e
- estar preparado para colaborar nas investigações conduzidas pela Bombardier relativas a violações do Código.

## GESTÃO

As responsabilidades dos gestores da Bombardier englobam e ultrapassam as dos outros colaboradores. Como gestor, deverá:

- conhecer pormenorizadamente o Código e promovê-lo de forma activa no local de trabalho;
- liderar, fornecendo um modelo de elevados padrões de conduta ética, criando um ambiente de trabalho que reflecta o conteúdo e o espírito do Código;
- manter-se atento na prevenção, detecção e reacção a quaisquer violações do Código;
- proteger aqueles que comunicarem violações; e
- trabalhar com o Conselho Consultivo de Ética da Bombardier e o Compliance Officer no sentido de distribuir o Código aos colaboradores e ouvir os testemunhos acima mencionados, quando necessário.

## Valores Essenciais da Bombardier

3

Todas as políticas da Bombardier, incluindo os princípios constantes deste Código, têm por base os nossos Valores Essenciais. Estes valores comuns deverão, pois, inspirar todas as nossas acções e decisões e servir de referência para todos.

**Os nossos Valores Essenciais são:**

### **INTEGRIDADE**

**Comportamo-nos com integridade e de forma ética em tudo o que fazemos e afirmamos**, conquistando e mantendo desse modo a confiança e o respeito dos nossos clientes, accionistas, fornecedores, colegas e comunidades.

### **COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA**

**O nosso compromisso é demonstrar a excelência em todas as esferas do nosso trabalho** e nas nossas interações com clientes, accionistas, colegas, parceiros e comunidades. Além disso, comprometemo-nos a agir com bom senso, profissionalismo, rigor, auto-disciplina, perseverança e espírito de equipa.

### **ORIENTAÇÃO PARA O CLIENTE**

**Promovemos uma cultura centrada no cliente** que enfatiza um serviço extraordinário e satisfaz os nossos compromissos em todos os níveis da nossa organização

### **ENFOQUE NO ACCIONISTA**

**Concentramo-nos em criar um valor accionista sustentado** através do desenvolvimento de produtos e projectos rentáveis e da gestão sólida da empresa para benefício dos clientes, accionistas, fornecedores, colegas, parceiros e comunidades.

# Código de Ética e Conduta Empresarial

4

O Código da Bombardier incide sobre conduta ética relativamente ao ambiente de trabalho, práticas empresariais e relacionamento com accionistas externos.

## AMBIENTE DE TRABALHO

### ■ Práticas de emprego

A Bombardier trata todos os colaboradores de modo justo, ético, com respeito e dignidade. A empresa oferece igualdade de oportunidades de emprego, independentemente das diferenças de idade, sexo, orientação sexual, incapacidade, raça, religião, cidadania, estado civil, situação familiar, país de origem ou outros factores, em conformidade com a legislação e regulamentação de cada país em que exerce a sua actividade.

### ■ Assédio e segurança pessoal

As políticas da Bombardier protegem os colaboradores de assédio, coerção e vitimização no local de trabalho, incluindo todas as formas de abuso sexual, físico e psicológico. Como colaborador, tem direito a e deverá preservar um ambiente profissional positivo e harmonioso.

### ■ Saúde, Segurança e Ambiente

A saúde ocupacional, a segurança dos colaboradores e a protecção do ambiente são prioridades na Bombardier, onde são encaradas como uma responsabilidade social e empresarial fundamental. Esforçamo-nos por reduzir o impacto das nossas actividades e do desempenho dos nossos produtos no ambiente e trabalhamos para uma visão de “ciclo de vida completo” na concepção dos produtos, mantendo em simultâneo a nossa competitividade.

A Bombardier e os seus colaboradores cumprem toda a legislação e regulamentos aplicáveis. Adoptamos normas, procedimentos, medidas de contingência e sistemas de gestão para garantir que as nossas operações são geridas de modo seguro, ecológico e sustentável.

Para salvaguardar a sua própria segurança, assim como a dos respectivos colegas e comunidades, os colaboradores comprometem-se a não trabalhar sob a influência de quaisquer substâncias que possam afectar a sua capacidade de discernimento ou interferir no desempenho responsável e eficiente dos seus deveres.

## PRÁTICAS EMPRESARIAIS

### ■ Património da empresa

O património da empresa deve ser utilizado exclusivamente para fins empresariais legítimos. Os colaboradores da Bombardier devem cuidar do património da empresa e não expô-lo a perdas, danos, utilização indevida ou roubo.

### ■ Propriedade intelectual

A propriedade intelectual inclui marcas, nomes de domínio, patentes, desenhos industriais, direitos de autor e segredos comerciais. Os colaboradores têm a obrigação de proteger a propriedade intelectual da Bombardier, assim como a de respeitar a de terceiros. Nos termos da legislação aplicável, quaisquer invenções ou descobertas dos colaboradores durante o exercício da sua actividade na Bombardier são propriedade da empresa.

A propriedade intelectual é considerada informação confidencial. Desse modo, está abrangida pelas orientações de não divulgação apresentadas na secção “Informação Confidencial” deste Código.

### ■ Registos contabilísticos

Os registos contabilísticos da Bombardier são completos, claros e rigorosos e cumprem todos os requisitos legais de elaboração de relatórios. Sendo suportados por todos os sistemas de controlo interno da Bombardier, reflectem todos os activos, compromissos financeiros, transacções e eventos e estão em conformidade com os princípios contabilísticos exigidos.

Os colaboradores da Bombardier gerem, armazenam, arquivam e eliminam registos contabilísticos – tanto em papel como em suporte electrónico – de acordo com as políticas estabelecidas e com os requisitos legais.

### ■ Comunicações

Na qualidade de colaborador da Bombardier deve ser verdadeiro e íntegro nas suas transacções e não enganar intencionalmente os colegas, clientes ou fornecedores. Deverá utilizar uma linguagem adequada, profissional, tanto em documentação escrita, como em conversas públicas.

As comunicações com os meios de comunicação social, a comunidade investidora e os reguladores são da responsabilidade dos porta-vozes designados pela empresa. As perguntas recebidas por um colaborador devem ser transmitidas a um porta-voz autorizado.

#### ■ **Correio electrónico e utilização da Internet**

O correio electrónico e os sistemas de acesso à Internet são disponibilizados para utilização no âmbito da actividade da empresa. Quando utilizar o correio electrónico, deverá lembrar-se de que este é susceptível de interceptação, cria um registo permanente, pode ser impresso ou reencaminhado para outras pessoas pelo destinatário e, provavelmente, permanecerá no computador deste durante bastante tempo. Por isso, aplique o mesmo cuidado no envio de correio electrónico que utiliza noutras comunicações empresariais escritas. Nunca utilize uma ligação à Internet ou equipamento informático da Bombardier para aceder a, transmitir ou transferir conteúdo desapropriado e que não cumpra os requisitos empresariais.

#### ■ **Presentes e entretenimento**

Os colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros que representem a Bombardier devem evitar oferecer ou receber presentes ou entretenimento se existir a possibilidade de estes poderem influenciar indevidamente o discernimento do destinatário ou relativamente aos quais se possa entender que existe essa possibilidade. Os presentes podem incluir bens, serviços, favores, empréstimos, viagens, alojamento ou utilização de propriedade, etc.

Por vezes, em negócios, por exemplo, em determinadas culturas, é apropriada uma troca de presentes. Nesses casos, os presentes devem ser razoáveis, de bom gosto, e ter um valor simbólico ou nominal. Os colaboradores não poderão oferecer ou aceitar presentes quando estiverem proibidos de o fazer por lei ou pelas políticas da empresa do destinatário ou do doador.

#### ■ **Informação confidencial**

A informação confidencial é aquela que é propriedade da Bombardier e que não está sujeita a divulgação pública.

A informação confidencial engloba a que é criada pela Bombardier ou por ela obtida a título confidencial por parte de terceiros e abrangida por um acordo de não divulgação. São exemplos de informação confidencial os dados financeiros, os planos estratégicos, a propriedade intelectual, informações sobre propostas, informações pessoais dos colaboradores, documentos legais e informação sobre clientes e fornecedores.

Não deverá divulgar informação confidencial a qualquer pessoa diferente daquela a quem esta é dirigida, a não ser que seja autorizado ou que lhe seja exigido legalmente que o faça. Esta obrigação inclui informação confidencial fornecida pelos fornecedores e clientes. Os colaboradores concordam em manter essa confidencialidade a todo o tempo, mesmo após o termo do seu contrato com a Bombardier.

Os colaboradores devem ter igualmente alguma precaução para evitar a utilização inadequada ou a divulgação negligente de informação confidencial. O que inclui:

- guardar todos os documentos e ficheiros em suporte electrónico e em papel que contenham informação confidencial num local seguro;
- não falar sobre assuntos confidenciais em locais onde possam ser ouvidos por terceiros, por exemplo, em locais públicos, como elevadores, *halls*, restaurantes, aviões e táxis;
- ter precaução quando falar sobre assuntos confidenciais através de telemóveis ou outros dispositivos móveis;
- transmitir documentos confidenciais através de dispositivos electrónicos, como faxes, correio electrónico, apenas quando for razoável crer que este processo decorrerá em condições seguras; e
- evitar cópias desnecessárias de documentos confidenciais.

### ■ **Legislação relativa a valores mobiliários e tráfico de influências**

É ilegal para qualquer pessoa que possua informações relevantes sobre uma empresa cujos valores mobiliários sejam negociáveis em mercado e que ainda não tenham sido reveladas publicamente, comprar, vender ou negociar valores mobiliários dessa empresa ou transmitir informações relevantes não reveladas a nenhuma outra pessoa. A informação relevante é definida como qualquer informação relacionada com uma empresa que, ao ser revelada, possa vir a influenciar os investidores ou o preço de mercado das acções da empresa. Exemplos deste tipo de informação são:

- Informação financeira não publicada, incluindo resultados financeiros trimestrais ou anuais que ainda não foram revelados publicamente;
- Uma aquisição ou alienação de participação social, ou *joint-venture*, de grande dimensão;
- Um alteração significativa corpo de quadros superiores ou no Conselho de Administração da Empresa; e
- Obtenção ou perda de um contrato importante.

Portanto, se tiver conhecimento de informações relevantes não reveladas sobre a Empresa, é-lhe interdita a negociação de valores mobiliários emitidos pela Bombardier até que a informação seja totalmente revelada publicamente e tenha decorrido um período de tempo considerável para que a informação seja largamente difundida por meio de um comunicado de imprensa. Os valores mobiliários incluem acções ordinárias (tais como, acções da Classe B da Bombardier), acções preferenciais ou obrigações. Da mesma forma, se tiver algum conhecimento de informações relevantes não reveladas relativas a terceiros, tais como, clientes, vendedores e fornecedores, é-lhe interdita a negociação de valores mobiliários desse terceiro até que a informação seja totalmente revelada e até que tenha decorrido um período de tempo considerável.

Em circunstância alguma, deve qualquer colaborador envolver-se actividades de cobertura de riscos financeiros (“hedging”) ou qualquer outra forma de operações sobre de opções relativas a valores mobiliários da Bombardier, ou de qualquer outra forma de derivativos relacionados com os valores mobiliários da Bombardier, incluindo opções de compra e de venda. Nenhum colaborador da Bombardier deve vender valores mobiliários da Bombardier que não possua (uma “venda a descoberto”).

Todos os colaboradores estão absolutamente proibidos de transmitir informação relevante não divulgada (conhecida por “informação de primeira mão”) sobre a Bombardier a qualquer pessoa, incluindo conselheiros profissionais externos, outros colaboradores da Bombardier ou membros das suas famílias, a não ser que o façam no decorrer necessário do negócio da Bombardier.

Uma vez que pode ser extremamente difícil distinguir entre informação que é “informação relevante”, conforme acima definido, e informação que não é relevante, e de forma a evitar o aparecimento de possíveis inconveniências, como colaborador, é-lhe exigido o cumprimento das seguintes regras:

- Evite recomendar a compra ou venda dos valores mobiliários da Bombardier Inc. a terceiros, a todo o tempo;
- Se, como colaborador, pretender comprar, vender ou negociar valores mobiliários da Bombardier Inc. para si mesmo ou por outro lado, a empresa recomendar fortemente que o faça apenas durante um período de negociação de 25 dias de calendário, começando do quinto dia de trabalho a seguir à publicação dos relatórios financeiros trimestrais ou anuais da Bombardier Inc.; e
- Fica entendido, no entanto, que a todo o tempo, mesmo durante este período de 25 dias, não pode negociar valores mobiliários da Bombardier Inc., se tiver conhecimento, ou acesso a qualquer informação relevante não revelada, como definida acima, ou se a Bombardier Inc. tiver comunicado aos seus colaboradores sob a Política de Divulgação da empresa que a negociação de valores mobiliários da Bombardier é proibida.

### ■ **Conflitos de interesses**

Evite conflitos de interesse, reais ou conjecturáveis, no desempenho das suas funções. Considera-se conflito de interesses qualquer situação ou ligação em que as suas actividades pessoais ou interesses colidam com as suas responsabilidades na Bombardier.

Não se coloque numa situação em que haja ou possa haver uma obrigação perante qualquer terceiro que possa beneficiar de tal situação em prejuízo da Bombardier. Nunca deve agir tendo em vista a obtenção de proveitos próprios, em detrimento dos interesses empresariais estabelecidos da Bombardier.

Podem surgir igualmente situações de conflitos de interesse quando aceitar um trabalho externo que pode comprometer o desempenho diligente das suas funções na Bombardier. Caso tal aconteça, deverá debater a questão com o seu supervisor ou com o Compliance Officer para avaliar o impacto que o trabalho externo poderá ter nas suas funções na Bombardier.

### ■ **Pagamentos ilegais e inadequados**

É expressamente proibido aos colaboradores, fornecedores, parceiros e outros terceiros da Bombardier oferecer ou efectuar qualquer forma de pagamento ilegal ou inadequado. Os fundos e bens da Bombardier nunca devem ser utilizados para qualquer fim ilegal. Como colaborador, nunca deve aprovar, autorizar ou efectuar qualquer pagamento, presente ou favor a qualquer pessoa que se encontre em posição de autoridade, tal como um governo ou administrador de empresa, a fim de obter tratamento favorável em negociações ou atribuições de contratos, ou quaisquer outros negócios.

### ■ **Legislação anti-corrupção**

A Bombardier cumpre toda a legislação anti-corrupção em todas as jurisdições onde actua. Esta legislação inclui a Corruption of Foreign Public Officials Act of Canada (e suas alterações), que se aplica à actividade global da Bombardier. Em circunstância alguma, devem os colaboradores, fornecedores, parceiros e outros terceiros da Bombardier (tais como agentes) efectuar ou aprovar um pagamento ilegal a qualquer pessoa. Se estiver autorizado

a negociar com agentes de terceiros, deve cumprir a Política Relativa às Práticas de Empresas e Marketing Internacional da Bombardier.

#### ■ **Actividade política**

Como colaborador da Bombardier poderá, em conformidade com as leis aplicáveis, tomar parte em actividades políticas legítimas, desde que estas tenham lugar fora das horas de expediente e sem utilização do património da Bombardier. Poderá concorrer a uma eleição ou a qualquer outro cargo político, mas deverá informar o seu supervisor ou o Compliance Officer para discutir o impacto que o seu envolvimento pode ter nas suas funções na Bombardier. Poderá expressar as suas opiniões em público ou os problemas comunitários de grande importância, mas deverá deixar claro, em todas as situações, que as suas opiniões não são as opiniões da Bombardier.

A Bombardier e os seus colaboradores cumprem todas as leis e regulamentos que regem as contribuições políticas em qualquer jurisdição onde a empresa actue.

## **RELAÇÕES COM INTERVENIENTES DO SECTOR**

#### ■ **Clientes**

A Bombardier compromete-se a satisfazer as necessidades dos clientes e luta por proporcionar serviços e produtos de alta qualidade. Nas relações com o cliente, os colaboradores comportam-se de forma ética. As informações sensíveis, privadas ou confidenciais dos clientes são salvaguardadas de acordo com as normas da Bombardier, com acesso restrito para aqueles que necessitam dessa informação.

#### ■ **Fornecedores, parceiros e terceiros**

Os fornecedores, parceiros e outros terceiros da Bombardier deverão ter conhecimento do Código e comprometer-se a observar as suas regras. Todos os acordos com fornecedores, parceiros ou terceiros deverão ser efectuados por escrito e especificar os bens e serviços a serem fornecidos e as retribuições devidas. Tais negócios devem estar em conformidade com práticas

competitivas e de mercado aceitáveis, com os princípios estabelecidos no presente Código e com as principais políticas empresariais.

#### ■ **Concorrência**

Os colaboradores e fornecedores, parceiros e terceiros da Bombardier, não deverão utilizar práticas anti-éticas ou ilegais para obtenção de conhecimentos sobre a concorrência. Na sua prática comercial, a Bombardier cumpre as leis de defesa da concorrência. No geral, devemos proteger-nos contra:

- Fixação de preços ou acordos sobre segmentação de mercado; ou
- Comportamento monopolista com o intuito de reduzir a concorrência.

#### ■ **Governos**

Dada a sua natureza internacional e diversificada, a Bombardier está sujeita a uma grande variedade de leis e regulamentos locais. A empresa e os seus colaboradores e parceiros cumprem todas as obrigações contratuais e legais nas relações com os vários governos e agências reguladoras com quem estão em contacto. Os colaboradores e parceiros da Bombardier, que contactam com os representantes do governo e que negociam contratos, são responsáveis por conhecer e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados com actividades de *lobbying*.

## Administração do Código

5

A Bombardier implementou uma estrutura de administração para assegurar que os princípios do Código são promovidos na empresa e que o Código é gerido eficazmente.

## COMPLIANCE OFFICER

- O Compliance Officer supervisiona os esforços da empresa para promover um ambiente de trabalho e práticas empresariais de ética. O Compliance Officer reporta à Comissão de Auditoria através do Conselho Consultivo de Ética da Bombardier.

## CONSELHO CONSULTIVO DE ÉTICA DA BOMBARDIER

- Através da consulta ao Compliance Officer, o Conselho Consultivo de Ética da Bombardier (BEAC) direcciona e supervisiona a implementação do Código. Proporciona também conhecimentos, arbitra litígios e reporta sobre a eficácia do Código. O BEAC comunica violações sensíveis ou potencialmente nocivas ao Presidente e ao Chief Executive Officer ou ao Conselho de Administração, consoante o caso. Cinco executivos seniores, de Finanças, Recursos Humanos, Serviços Jurídicos, Serviços de Auditoria Interna/Avaliação de Risco e Assuntos Públicos, assim como o Compliance Officer, integram o BEAC. Cada grupo integrante da Bombardier nomeia um membro associado do BEAC.

## COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES

- Qualquer pessoa que colabore com a Bombardier, ou qualquer cliente, fornecedor, parceiro ou outro terceiro, que tenha conhecimento de uma possível violação do Código, ou de uma violação da lei pela empresa ou qualquer dos seus colaboradores, tem o importante dever de a comunicar. Ainda que seja natural alguma apreensão em comunicar tais questões, é vivamente incentivado a fazê-lo, uma vez que, se guardar silêncio, poderá prejudicar gravemente a empresa.

- **Quando uma acção é anti-ética**

Quando tiver dúvidas quanto a uma decisão que envolva ética no local de trabalho, coloque a si mesmo as seguintes questões. Se as respostas lhe causarem algum tipo de constrangimento, a conduta proposta poderá não ser adequada.

- A minha conduta está de acordo com o Código da Bombardier?
- A minha conduta é legal?
- A minha conduta é honesta e justa?
- Como reagiria a minha família, amigos e vizinhos se soubessem da minha conduta?
- Será que os clientes ou accionistas aprovariam a minha conduta?

#### ■ **Pessoa a contactar**

Se tiver alguma questão, necessidade de orientação ou se tiver motivos para acreditar que foi violada uma cláusula deste Código, ou que violou o Código, deve falar de imediato com uma das seguintes pessoas:

- O seu supervisor;
- O seu representante de Recursos Humanos;
- O seu representante dos Serviços Jurídicos;
- Um representante de Auditoria Interna; ou
- Um gestor de nível superior.

Normalmente, o seu supervisor estará apto para resolver a questão rapidamente. Se comunicar uma violação e esta não for investigada, informe um dos outros contactos acima referidos.

Os colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e outros terceiros da Bombardier podem também levantar preocupações junto do Compliance Officer da Bombardier:

#### ***Por correio normal***

Bombardier Compliance Officer  
800 René-Lévesque Blvd. West  
Montréal, Québec  
Canada H3B 1Y8

#### ***Por telefone***

(514) 861-9481

#### ***Por correio electrónico***

compliance.office@bombardier.com

Em alternativa, os colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e outros terceiros da Bombardier podem comunicar as suas preocupações através de um sistema de informação seguro disponibilizado e gerido por um terceiro independente. Os pormenores sobre como aceder a este serviço de informação estão disponíveis no *site* da Bombardier ([www.bombardier.com](http://www.bombardier.com)).

#### ■ **Confidencialidade e anonimato**

Todos os questionários serão tratados rápida e discretamente. Caso comunique uma possível violação do Código, tem o direito de permanecer anónimo e a confidencialidade e/ou anonimato serão mantidos. No entanto, é normalmente mais fácil conduzir uma investigação completa e justa das suas preocupações se facultar a sua identificação e a das pessoas envolvidas. A Bombardier fará todos os esforços para o manter informado sobre a acção tomada, relativa à sua preocupação.

Não será penalizado, destituído, despromovido ou suspenso e não serão tomadas medidas retaliatórias contra quem tenha comunicado ou questionado de boa fé potenciais violações do Código ou tenha procurado orientação sobre como lidar com suspeitas de violações.

### **SANÇÕES POR VIOLAÇÕES**

- O desrespeito pela letra ou pelo espírito do Código ou da lei podem levar a medidas disciplinares proporcionais à violação, incluindo a cessação da colaboração. Os colaboradores que infringem a lei expõem-se a eles próprios e à empresa a sanções criminais (tais como multas e sentenças de prisão) ou sanções civis (tais como indemnizações por danos e multas).





**BOMBARDIER**

© Fevereiro 2010, Bombardier Inc. ou das suas subsidiárias.  
Todos os direitos reservados. Impresso no Canadá.